

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

AUTORIA: Vereador Júnior Corrêa
ESPÉCIE: Projeto de Resolução nº 04/2023

À consideração desta r. Comissão, é submetido o presente projeto, sobre o qual ofertamos o seguinte parecer:

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do nobre Vereador Júnior Corrêa que visa *‘Criar comissão especial para acompanhamento e estudos da população em situação de rua no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências’*.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico opinativo.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER: Cumpre destacar que cabe a esta Comissão uma análise acerca de eventuais vícios de constitucionalidade e legalidade do projeto.

Com efeito, os projetos de resolução estão previstos no art. 133, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo que no caso específico por se tratar de criação de comissão especial o projeto deve ainda obedecer o disposto no art. 45.

O parecer jurídico opinativo da r. Procuradoria foi favorável quanto a sua legalidade e tramitação.



VOTO DO RELATOR: após análise do referido projeto, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de constitucionalidade e legalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Não havendo óbices no âmbito que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de março de 2023.

Ely Escarpini – Presidente

Evandro Miranda – Relator

Diogo Pereira Lube - Membro

